

# CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2007

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº. 004/2007

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de cargos para o Concurso Público Para Emprego Público de nº 04/2007, edital nº 004/2007, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cianorte**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 53/93 e suas posteriores alterações, e Lei nº 2.592/2005, **resolve:**

### TORNAR PÚBLICO

Este Edital de Abertura destinado a abertura de cargos através do Concurso Público Para Emprego Público nº 004/2007 – Edital nº 04/2007, de **Provas** para o preenchimento de vagas no quadro de emprego público da Administração Pública Municipal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e Lei nº 2.592/2005, conforme disposto neste Edital, como segue:

#### 1. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

VAGAS	CARGO	QUALIFICAÇÃO/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
10	MÉDICO CLINICO GERAL/PSF	Curso Superior em Medicina, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	40	5.838,00	100,00
01	MÉDICO PSIQUIATRA / CAPS	Curso Superior em Medicina, com curso de especialização em Psiquiatria, e Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando da posse	20	2.730,00	50,00

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1 DOS REQUISITOS**

Para candidatar-se ao cargo do emprego público do Município de Cianorte, o candidato deverá possuir os requisitos abaixo, sendo que na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento da posse do mesmo:

**2.1.1** Ter nacionalidade brasileira.

**2.1.2** Estar em gozo com seus direitos políticos.

**2.1.3** Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.

**2.1.4** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da nomeação, se aprovado, e a idade máxima é de 70 (setenta) anos.

**2.1.5** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão de Classe, quando for o caso, no ato da nomeação.

**2.1.6** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da admissão.

### **2.2 DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL**

**As inscrições serão realizadas nos dias de 04 de junho de 2007 a 20 de junho de 2007, sendo que no dia 20, as inscrições encerrarão às 15 horas, através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).**

**2.3** Não haverá, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

**2.4** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, sendo vedada qualquer alteração posterior.

**2.5** O candidato que não apresentar os dados exigidos no ato da inscrição e não realizar o pagamento da inscrição até a data prevista no boleto bancário, será considerado inabilitado.

**2.6** As inscrições serão realizadas pelo site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br). Qualquer informação sobre a realização das inscrições será na Divisão de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cianorte.

**2.7** O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo.

**2.8** Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial do Concurso, ato do qual constará a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas e dos candidatos com inscrição indeferida. Aludida publicação ocorrerá no Jornal A Tribuna de Cianorte, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**2.9** Não serão aceitos para fins de inscrição no concurso, recibo ou protocolo de solicitação de documento, fornecido por qualquer órgão de qualquer natureza.

**2.10** Não serão aceitas, em hipótese alguma e sob nenhum pretexto, inscrições de candidatos que se apresentarem posteriormente ao prazo de inscrição.

**2.11** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação que por último se realizar na forma referida no item

### **3. DAS PROVAS**

Para todos os cargos elencados no presente edital, o concurso será realizado em uma única etapa, sendo prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

A prova objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a,b,c,d,e) sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis.

**3.2.1** A prova versará sobre português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo quarenta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões – 3 (três) pontos cada questão

Conhecimentos Gerais – 04 (quatro) questões – 2 (dois) pontos cada questão

Matemática – 08 (oito) questões – 2 (dois) pontos cada questão

Português – 08 (oito) questões – 2 (dois) pontos cada questão

**3.2.2** Serão considerados aprovados, os candidatos que, obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada matéria e obtiverem média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no conjunto das provas;

Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

**3.3.1** Comprovante de inscrição, impresso no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**3.3.2** Cédula de identidade (ou documento oficial de identificação com foto – Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação).

**3.3.3** Caneta esferográfica preta ou azul.

**3.3.4** Comprovante de Pagamento de Inscrição.

**A prova objetiva será realizada no dia 29 de JULHO de 2007, às 08hs30min, na UEM – Universidade Estadual de Maringá, Campus Cianorte, sito à Rua Dom Pedro II, Lote 598, Zona I, município de Cianorte, Estado do Paraná.**

Caso necessário, a data e local serão alterados, efetuando-se a publicação oportunamente.

**3.4.1** As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 30 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

**3.4.2** Não haverá provas em outros horários por conta de enfermidade do candidato.

Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

Quando da realização da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação da provas.

Será concedida fiscalização especial aos candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial, que estiver impossibilitado por motivos de saúde, de realizar a prova em sala

de aula com os demais candidatos.

Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em publicação no Jornal A Tribuna de Cianorte, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

A assinatura do candidato será lançada no cartão resposta, que terá o número da inscrição repetido na prova.

**3.10** O candidato que se recusar a fazer prova, ou se retirar do recinto durante a realização dela, sem autorização da Banca Examinadora, ficará automaticamente eliminado do concurso.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de nota, da seguinte forma:

**4.1.1** A classificação se dará pela nota final, sendo:  $NF = NO$ , onde NF = nota final e NO = nota da prova objetiva.

Em caso de igualdade de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

**4.2.1.** Obter maior nota nas provas de maior peso, conforme ordem pré-estabelecida no presente Edital;

**4.2.2** Mais idoso;

**4.2.3** Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no Jornal A Tribuna de Cianorte, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br)

**4.3.1** Ao candidato aprovado será fornecido um certificado de aprovação.

A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 4.3 deste edital.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Em cumprimento ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, ficam reservadas aos candidatos portadores de deficiência, das vagas ofertadas no processo de seleção, até 10% (dez por cento), conforme regulamenta a Lei nº 1.267/90.

As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

Os portadores de deficiência participarão em igualdades de condições com os demais candidatos.

As vagas definidas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto a Divisão de Recursos Humanos do Município de Cianorte, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de Inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, mesmo que tenha assinalado tal opção.

Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O preenchimento da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

**6.2.1** O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata de dados, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com o conseqüente cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo quando for o caso o recurso administrativo para o mesmo.

O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Edital, Decretos, Portaria e demais documentos relacionados ao Concurso Público e conseqüente aceitação.

O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime celetista.

**6.4.1** O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação:

- I** - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
- II** - Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
- III** - Título de eleitor e fotocópia autenticada.
- IV** - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V** - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
- VI** - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
- VII** - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
- VIII** - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- IX** - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
- X** - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- XI** - Atestado de sanidade física, quando solicitado.
- XII** - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIII** - Carteira de Trabalho.
- XIV** - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV** - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo

de serviço anterior, caso houver.

Para efeito de nomeação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos, a serem realizados pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal.

**6.5.1** Deverão ser realizados os seguintes exames médicos: Hemograma Completo, Urina I e Raio X do Tórax.

**6.5.2** A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: i) atendimento aos requisitos para inscrição de acordo com o item 2 e seus subitens constantes deste Edital; ii) apresentação da documentação exigida para nomeação conforme dispõe o subitem 6.4.1 deste Edital; e iii) aprovação nos exames de saúde de acordo com o item 6.5 e seus subitens do presente Edital.

O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de trinta dias, para proceder sua nomeação, no dia e horário estabelecido.

O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

Os pedidos de revisão de provas serão dirigidos a Banca Examinadora, devidamente fundamentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo à Comissão Especial decidir sobre eles.

**6.10** Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e deverão constar a justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

**6.11** Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e interesse da Prefeitura Municipal.

**6.12** O candidato que, visando interesses pessoais, lançar mão de falsas alegações e fatos inverídicos com o propósito de embargo do processo seletivo, após a apuração dos fatos, poderá ser processado criminalmente e impedido, definitivamente, de se inscrever em outros concursos realizados por órgãos públicos municipais.

**6.13** Não haverá chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na eliminação do candidato faltoso no concurso.

**6.14** Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou outros instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

**6.15** Será atribuída nota zero, quando no cartão respostas for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão respostas, ou assinalada a lápis.

**6.16** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão resposta ou prova em caso de erro ou rasura do candidato.

**6.16.1** Somente será permitido assinalamentos nos cartões respostas ou provas feitos pelos próprios candidatos.

**6.17** É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

**6.18** Será criada Banca Examinadora, a qual terá a função de preparar, aplicar e julgar as provas.

**6.19** Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

**6.20** Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo material recebido.

**6.21** Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas aos candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

**6.22** Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial.

**6.23** Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Especial do Concurso, o candidato que cometer as seguintes irregularidades:

- I** – Agir com incorreção ou descortesia para com os membros da Banca Examinadora, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes;
- II** – Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- III** – Não devolver integralmente o material solicitado pela Comissão Especial no dia das provas;
- IV** – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- V** – Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais em companhia do fiscal;
- VI** – Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário;
- VII** – Colocar no corpo da prova o seu nome ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo.

**6.24** As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as quatro casas.

**6.25** Serão publicados as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.

**6.26** A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**6.27** A elaboração, aplicação e correção das provas será realizada por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

**6.28** Os cartões respostas e provas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Empresa Contratada.

**6.29** Todas as provas objetivas e gabaritos referentes ao concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa Contratada, os quais serão mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão incinerados, os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, fichas de inscrições, homologação de resultado final, portaria da comissão especial entre outros, serão mantidos à guarda, por um prazo de dois anos após a homologação, findo o qual serão incinerados.

**6.30** Caso haja prorrogação do concurso, os documentos acima mencionados serão guardados enquanto estiver em validade o concurso realizado.

**6.31** A aprovação no concurso, ainda que no limite de vagas estimadas, assegurará apenas a expectativa

do direito a nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

**6.32** A posse ocorrerá no prazo estabelecido na legislação municipal.

**6.33** O candidato que, convocado, recusar a nomeação ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, será incluso no final da lista de aprovados.

**6.34** A convocação do candidato para posse será feita mediante a publicação em órgão de imprensa escrita local.

**6.35** A não observância nos itens anteriores, facultará a Prefeitura Municipal, convocar e admitir o candidato seguinte, ficando excluídos do concurso os que não atenderem a convocação.

**6.36** O ocupante de cargo, emprego ou função na Prefeitura Municipal, quando aprovado em concurso, não terá, para fins de nomeação, qualquer vantagem sobre os demais aprovados.

**6.37** O candidato que já estiver investido em dois cargos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar o vínculo empregatício anterior.

**6.38** Durante o prazo de validade do concurso, além das vagas previstas, poderão ser preenchidas, por candidatos aprovados, as vagas existentes do Plano de Cargos e Vencimentos assim como as que vierem a vagar no período, bem como as que forem criadas.

**6.39** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

**6.40** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referente a este concurso no Jornal A Tribuna de Cianorte, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**6.41** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**6.42** O resultado oficial final das provas escritas será divulgado no Jornal A Tribuna de Cianorte, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal e no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br).

**6.43** Todos os atos do concurso público serão praticados pela Empresa Contratada.

**6.44** Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada.

**6.45** Os conteúdos básicos para as provas objetivas são os constantes do Anexo Único.

**6.46** Quando houver candidato aprovado, classificado e não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará Edital de concurso para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

**6.47** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso nomeada pela portaria nº 263/2007-SEC/ADM, de 28/05/07, e pela comissão deliberada nomeada pela portaria nº 264/2007-SEC/ADM, de 28/05/07, de conformidade com a legislação vigente.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2007.**



**EDNO GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1 - CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**CARGO: MÉDICO**

1. Lei 8080/90
2. Lei 8142/90
3. Epidemiologia & saúde;
4. Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária;
5. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia;
6. Controle das doenças sexualmente transmissíveis: DST;
7. Famílias: funcionamento & tratamento;
8. Norma Operacional Básica 96 – NOB/96;
9. Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS.

**CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA**

Substitutivos Epidemiologia dos Transtornos Mentais.

Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas: transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenias; transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor (afetivos); transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos; transtornos de personalidade e de comportamento em adultos; retardo mental; transtornos do desenvolvimento psicológico; transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência; transtorno mental não especificado.

Psicofarmacologia.

Psicoterapias: individuais/Grupais/Familiar.

Psiquiatria Social e Prevenção.

Organização da atenção em saúde mental.

Organização dos serviços: rede de atenção psicossocial, planejamento e implantação de equipamentos substitutivos (CAPS I e II, CAPS AD, CAPS I, Residências terapêuticas e outros).

Legislação e portarias relativas à Saúde Mental da implantação do SUS até a atualidade.

## **2 - CONHECIMENTOS GERAIS – MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF, MÉDICO PSIQUIATRA/CAPS**

1. Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado e Município;
2. História e Geografia do Município de Cianorte.

## **3 - LÍNGUA PORTUGUESA**

**CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF, MÉDICO PSIQUIATRA/CAPS.**

Interpretação de Texto;

Ortografia;

Acentuação Gráfica;

Flexão da palavra: gênero, número e grau;

Concordância Nominal e Verbal;

Emprego dos Pronomes;

Análise Sintática: termos essenciais da oração;

Coordenação e Subordinação;

Regência Nominal e Verbal.

## **4 - MATEMÁTICA**

**CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF, MÉDICO PSIQUIATRA/CAPS.**

Sistema de Numeração Decimal;

2. Problemas envolvendo as quatro operações;

3. Números Decimais e fracionários;

4. Noções básicas de geometria;

5. Juros e Porcentagens;

6. Regra de Três;

7. Sistema de Medidas;

8. Razão e Proporção; divisão proporcional;

9. Números inteiros e racionais.

